



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 25 de março de 2022.

Atos do IPM

**PORTARIA RETIFICADORA Nº 09/2022**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

**CONSIDERANDO** haver a comprovação do vínculo de RAIMUNDA DE MEDEIROS GOMES com o município, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, bem como os requisitos exigidos pelo art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 (redação dada pela EC nº 20/98), c/c com a Lei Municipal 852/02.

**CONSIDERANDO**, também Parecer Nº 19/2021, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DEFERIR**, pedido de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, a servidora RAIMUNDA DE MEDEIROS GOMES lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, matrícula nº. 1437, exercendo a função de auxiliar de serviços gerais, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos calculados de acordo com o estabelecido na Lei 10.887/2004, tomando-se como parâmetros a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, bem como observada a proporcionalidade do tempo de contribuição.

**Art. 2º** - Fica revogada a portaria nº 033/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, retroagindo a 30 de agosto de 2021.

Princesa Isabel-PB, 25 de março de 2022.

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM